



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 331/2022
Alterada pela Portaria PRE nº 252/2025

Institui o Modelo de Gestão da Produtividade Judicial do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e revoga a Portaria nº 65, de 3 de agosto de 2020, da Diretoria-Geral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 17 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 76, de 12 de maio de 2009, que "Dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências.";

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 331, de 20 de agosto de 2020, que "Institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ para os tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal.";

CONSIDERANDO o encerramento do projeto Sistema de BI Atena, cuja implementação da aplicação foi realizada a contento neste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Modelo de Gestão da Produtividade Judicial do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, com o objetivo de disciplinar e aperfeiçoar a produção, a análise, a correção e a divulgação de dados e informações judiciais para os públicos interno e externo e para órgãos de controle como o Conselho Nacional de Justiça – CNJ – e o Tribunal de Contas da União – TCU.

~~Art. 2º A ferramenta oficial de informações sobre a produtividade judicial no Tribunal será o sistema Atena, incluídos os bancos de dados que sustentam a aplicação.~~

~~Parágrafo único. A utilização e a divulgação de informações relativas à produtividade judicial na Justiça Eleitoral de Minas Gerais deverão considerar os parâmetros e os dados constantes do sistema Atena.~~

Art. 2º Os painéis gerenciais publicados na intranet do Tribunal serão a ferramenta oficial de informações sobre a produtividade judicial no Tribunal, cuja fonte de dados é a base do Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Parágrafo único. A utilização e a divulgação de informações relativas à produtividade judicial na Justiça Eleitoral de Minas Gerais deverão considerar os parâmetros e os dados constantes dos painéis gerenciais. (Artigo 2º com redação alterada pela Portaria PRE nº 252/2025)

~~Art. 3º O Tribunal utilizará, para análise e comparação das estatísticas constantes do sistema Atena, as ferramentas de acompanhamento de estatísticas que compõem a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário — DataJud —, desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça.~~

Art. 3º O Tribunal utilizará, para análise e comparação das estatísticas constantes dos painéis gerenciais, as ferramentas de acompanhamento de estatísticas que compõem a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário — DataJud —, desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça. [\(Artigo 3º com redação alterada pela Portaria PRE nº 252/2025\)](#)

Art. 4º São ferramentas estatísticas utilizadas pelo Tribunal, sem prejuízo da utilização de outras a serem disponibilizadas pelo CNJ por meio do DataJud:

- I — Painel de Estatísticas;
- II — Painel de Saneamento;
- III — FaxinaJud;
- IV — Painel Validador de dados XML;
- V — Elastic CNJ.

Art. 5º São eixos do Modelo de Gestão da Produtividade Judicial do Tribunal:

- I — Gestão Judicial;
- II — Gestão Tecnológica;
- III — Gestão Analítica.

~~Art. 6º Caberá às unidades judiciais do Tribunal, com o apoio da Corregedoria Regional Eleitoral e da Secretaria Judiciária, as atribuições do eixo da Gestão Judicial.~~

Art. 6º Caberão às unidades judiciais do Tribunal, com o apoio da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral e da Secretaria da Presidência e Judiciária, as atribuições relativas ao eixo da Gestão Judicial. [\(Caput com redação alterada pela Portaria PRE nº 252/2025\)](#)

§ 1º São consideradas unidades judiciais do Tribunal, para os efeitos desta portaria, os cartórios eleitorais e os gabinetes dos Juízes Membros da Corte.

§ 2º São atribuições das unidades judiciais do Tribunal:

~~I — acompanhar os resultados das estatísticas judiciais da respectiva unidade disponíveis no sistema Atena, nos painéis de estatísticas e de saneamento do Poder Judiciário do CNJ e nas divulgações oficiais promovidas pelo Tribunal;~~

I — acompanhar os resultados das estatísticas judiciais da respectiva unidade nos painéis gerenciais, disponibilizados pelo Tribunal, nos painéis de estatísticas e de saneamento do Poder Judiciário, publicados pelo CNJ, e nas divulgações oficiais promovidas pelo Tribunal; [\(Inciso I com redação alterada pela Portaria PRE nº 252/2025\)](#)

II — executar ações de melhoria nos resultados apresentados em relação a indicadores de produtividade judicial e garantir a manutenção da qualidade dos registros processuais;

III — efetuar a movimentação processual de acordo com os parâmetros e as definições estabelecidos pelo Tribunal;

~~IV — reportar à Corregedoria Regional Eleitoral e à Secretaria Judiciária e Administrativa qualquer discrepância ou inconsistência encontrada nos dados ou informações apresentadas nos sistemas ou painéis relacionados à produtividade judicial;~~

~~V — atuar em conjunto com a Corregedoria Regional Eleitoral e a Secretaria Judiciária e Administrativa no tratamento de inconsistências encontradas nos dados ou nas informações apresentadas nos sistemas ou painéis relacionados à produtividade judicial;~~

~~VI — executar as correções e os ajustes necessários, de ofício ou por provocação da Corregedoria Regional Eleitoral ou da Secretaria Judiciária e Administrativa, nas movimentações processuais, quando essas violarem critérios de qualidade definidos pelo CNJ ou não refletirem a realidade da produtividade judicial da unidade.~~

IV — reportar à Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral e à Secretaria da Presidência e Judiciária qualquer divergência ou inconsistência encontrada nos dados ou informações apresentadas nos sistemas ou painéis relacionados à produtividade judicial;

V — atuar em conjunto com a Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral e com a Secretaria da Presidência e Judiciária no tratamento de inconsistências encontradas nos dados ou nas informações apresentadas nos sistemas ou painéis relacionados à produtividade judicial;

VI — executar as correções e os ajustes necessários, de ofício ou por provocação da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral ou da Secretaria da Presidência e Judiciária, nas movimentações processuais, quando essas violarem critérios de qualidade definidos pelo CNJ ou não refletirem a realidade da produtividade judicial da unidade. (Incisos IV, V e VI com redação alterada pela Portaria PRE nº 252/2025)

~~Art. 7º São atribuições da Corregedoria Regional Eleitoral, no que cabe à 1ª instância, e da Secretaria Judiciária e Administrativa, no que cabe à 2ª instância:~~

Art. 7º São atribuições da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, no que cabe à 1ª instância, e da Secretaria da Presidência e Judiciária, no que cabe à 2ª instância: (Caput com redação alterada pela Portaria PRE nº 252/2025)

I — auxiliar as unidades judiciais na gestão dos resultados das estatísticas judiciais disponíveis no sistema Atena, nos painéis de estatísticas e de saneamento do Poder Judiciário do CNJ e nas divulgações oficiais promovidas pelo Tribunal;

II — executar as correções e os ajustes necessários, de ofício ou por provocação das unidades judiciais, nas movimentações processuais, quando essas violarem critérios de qualidade definidos por aquele Conselho ou não refletirem a realidade da movimentação processual, validando sua utilização para envio ao CNJ ou divulgação oficial pelo Tribunal;

III — registrar, quando necessário, regras para correções de movimentação processual no sistema Atena/Temis;

IV — promover atualizações de fluxos de processos, de procedimentos e de outros atos normativos para que os mesmos se ajustem aos parâmetros do CNJ;

V — promover ações de melhoria das estatísticas de produtividade judicial e de conscientização da necessidade de uma boa qualidade dos dados registrados;

VI — propor a construção de relatórios que auxiliem a Gestão da Produtividade Judicial, buscando atender às necessidades das diversas partes interessadas no consumo das informações processuais;

VII — orientar as unidades julgadoras para a adequada movimentação processual no Processo Judicial Eletrônico — PJE — ou outros sistemas que venham a ser utilizados para coleta de dados, conforme os padrões de qualidade definidos pelo Tribunal e CNJ;

VIII – reportar ao Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas – TPUs – da Justiça Eleitoral as alterações necessárias para atualização das tabelas nos sistemas processuais e acompanhar sua implementação.

Parágrafo único. Caberá ao Juiz Auxiliar da Presidência, no âmbito da 2ª instância, e ao Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, no âmbito da 1ª instância, monitorar os indicadores de produtividade judicial e atuar junto às unidades judiciais nas ações para melhoria dos resultados alcançados. ([Parágrafo único acrescentado pela Portaria PRE nº 252/2025](#))

Art. 8º Caberá à Seção de Administração de Dados – SADMI/CGT/STI –, responsável pela Gestão Tecnológica da Produtividade Judicial:

I – enviar ao CNJ, no prazo definido por aquele Conselho, os arquivos no formato XML, observando o Modelo de Transmissão de Dados – MTD – e demais especificações de envio e funcionalidades da base DataJud;

~~II – manter o sistema Atena atualizado e disponível, na infraestrutura lógica do Tribunal;~~

II – manter o sistema de transformação dos dados judiciais em arquivos XML para envio ao CNJ (Têmis) atualizado e disponível na infraestrutura lógica do Tribunal; ([Inciso II com redação alterada pela Portaria PRE nº 252/2025](#))

III – implementar medidas e relatórios para apoiar o saneamento e a correção dos dados, a partir de critérios de qualidade definidos pelo CNJ e validados pelas áreas responsáveis pela Gestão Judicial;

IV – fornecer relatórios, mediante especificações desenvolvidas pelas áreas de Gestão Judicial e Gestão Analítica, que colaborem para a Gestão da Produtividade.

~~Art. 9º Caberá à Assessoria de Planejamento Estratégico e Estatística – ASPE – da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SGG –, responsável pela Gestão Analítica da Produtividade Judicial:~~

Art. 9º Caberá à Seção de Estatística e Ciência de Dados – SECID –, da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Ciência de Dados, que integra a estrutura da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, como unidade responsável pela Gestão Analítica da Produtividade Judicial: ([Caput com redação alterada pela Portaria PRE nº 252/2025](#))

I – analisar e compartilhar as parametrizações das estatísticas judiciais com as demais áreas de Gestão da Produtividade Judicial;

~~II – auxiliar na criação de regras para saneamento dos bancos de dados da replicação nacional que compõem o DataJud;~~

~~III – auxiliar no desenvolvimento de relatórios utilizados para otimizar o acompanhamento das estatísticas de produtividade do Tribunal;~~

~~IV – observar os padrões de conceitos e de parâmetros estabelecidos pelo CNJ na produção de dados estatísticos;~~

~~V – colaborar em ações de melhoria das estatísticas de produtividade judicial junto às unidades julgadoras;~~

II – auxiliar no desenvolvimento de relatórios utilizados para otimizar o acompanhamento das estatísticas de produtividade do Tribunal;

III – observar os padrões de conceitos e de parâmetros estabelecidos pelo CNJ na produção de dados estatísticos;

IV – colaborar em ações de melhoria das estatísticas de produtividade judicial junto às unidades julgadoras;

V – dar apoio à Presidência e à Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral no monitoramento do cumprimento de indicadores judiciais no Tribunal e na propositura de atuação dos responsáveis pela Gestão Judicial na busca de melhoria dos resultados institucionais, especialmente no que se refere ao acompanhamento pelos órgãos de controle. [\(Incisos II, III, IV e V com redação alterada pela Portaria PRE nº 252/2025\)](#)

~~VI – monitorar o cumprimento de indicadores judiciais no Tribunal e propor a atuação dos responsáveis pela Gestão Judicial na busca de melhoria dos resultados institucionais, especialmente no que se refere ao acompanhamento pelos órgãos de controle. [\(Inciso revogado pela Portaria PRE nº 252/2025\)](#)~~

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 65, de 3 de agosto de 2020, da Diretoria-Geral.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2022.

Desembargador MAURÍCIO SOARES
Presidente